

# PRÉMIO DE ARQUITETURA DA MADEIRA E PORTO SANTO

## REGULAMENTO

### **Art. 1º. Âmbito**

- 1.01 A Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos institui, com o alto patrocínio do Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC), pela Direção Regional da Cultura (DRC), o “Prémio de Arquitectura da Madeira e Porto Santo” num registo anual, alternando a cada ano duas categorias:
- (a) Obra Nova;
  - (b) Obra de Requalificação.

### **Art. 2º. Objetivo**

- 2.01 Este Prémio tem como objetivo distinguir e valorizar o que de melhor se produz na Região Autónoma da Madeira, quer na construção de obra nova, quer na intervenção em edifícios existentes como sejam obras de remodelação e ampliação.
- 2.02 O “Prémio de Arquitectura da Madeira e Porto Santo” deverá premiar as obras que, pela sua qualidade, contribuam para a criação e salvaguarda de um património arquitetónico e paisagístico de qualidade desta Região e, conseqüentemente, para a qualidade de vida dos seus cidadãos.
- 2.03 As obras premiadas devem ser exemplos da qualidade arquitetónica, de uma boa integração na sua envolvente e na paisagem, de respeito pelos valores identitários existentes, atendendo também à sustentabilidade da construção, à eficiência energética e às questões relacionadas com o ambiente.

### **Art. 3º. Periodicidade e Natureza**

- 3.01 O prémio terá carácter anual, sendo a categoria de Obra Nova atribuída nos anos ímpares e a categoria da Obra de Requalificação atribuída nos anos pares.
- 3.02 Cada prémio será constituído por:
- (a) Um valor pecuniário de dois mil e quinhentos euros e uma peça alusiva ao prémio, a entregar ao autor ou autores do projeto premiado;
  - (b) Dois diplomas a entregar, respetivamente, ao dono da obra e ao empreiteiro geral da obra;
  - (c) Uma placa identificativa do prémio a colocar no edifício premiado;
  - (d) Serão ainda atribuídas Menções Honrosas, sem qualquer valor pecuniário, num máximo de quatro.

### **Art. 4º. Seleção e Admissão**

- 4.01 A Secção Regional da Ordem dos Arquitectos será a entidade responsável pela receção das candidaturas e do acompanhamento logístico de todo o processo.
- (a) Para tal será criada uma Comissão Organizadora do Prémio nomeada pela

Direção da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos.

- 4.02 Poderão ser candidatas ao “Prémio de Arquitectura da Madeira” todas as obras públicas ou privadas construídas nas ilhas da Madeira ou Porto Santo, cujo “Auto de Receção Provisória da Obra”, “Autorização de Utilização” ou documento equivalente que assegure a conclusão e utilização da obra, foi validado até ao final do quadriénio anterior ao ano da atribuição do Prémio e que cumpram as condições deste Regulamento.
- 4.03 Podem candidatar-se obras cujos Arquitectos, nacionais ou estrangeiros, estejam inscritos, ou estiveram no ano em que a obra foi entregue ao Dono de Obra, nas respetivas organizações profissionais.
- 4.04 As obras a concurso poderão ser propostas por iniciativa dos seus autores ou a convite do Governo Regional, da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos ou de qualquer elemento do júri.
- 4.05 Ainda que convidados, os autores devem apresentar os elementos escritos e gráficos, assim como a ficha de inscrição, definidos neste Regulamento.
- 4.06 Os processos de candidatura deverão conter, para além dos demais que se julgue por conveniente, os seguintes elementos:
- (a) Planta de localização à escala 1:1000 inserida num dos painéis, dentro de um quadrado de 20x20cm;
  - (b) Memória Descritiva do Projeto (no máximo 3.000 caracteres incluindo espaços). No caso de Obra de Requalificação, deve incluir estudo ou investigação sobre o autor e/ou obra original, assim como a pertinência das técnicas ou materiais utilizados;
  - (c) Peças desenhadas do projeto, patenteando: plantas, cortes e alçados mais significativos do projeto, desenhos de sobreposição (no caso de Obra de Requalificação), preferencialmente à escala 1:100, podendo também ser apresentadas à escala 1:200 ou 1:50 tendo em consideração a dimensão da obra;
  - (d) Outras que se julguem necessárias à boa compreensão da Obra;
  - (e) Fotografias da obra acabada incluindo duas ou mais fotografias ilustrando a integração do edificado no conjunto urbano ou paisagem envolvente. Fotografias de interiores ou pormenores;
  - (f) Fotografias dos imóveis ou terrenos, antes da intervenção;
  - (g) Uma cópia do “Auto de Receção Provisória da Obra”;
  - (h) Ficha de inscrição (ver anexo 1).
- 4.07 Os trabalhos deverão ser apresentados em formato digital PDF:
- (a) Elementos gráficos em folhas formato DIN A1 (594 mm x 841 mm) com orientação horizontal, até ao número máximo de duas;
  - (b) Memória Descritiva impressa em PDF no máximo de duas páginas em letra Arial, 11, normal, a espaço de linha 1,15, podendo ter elementos gráficos ou fotográficos;
  - (c) Os painéis também poderão conter elementos escritos ou fotográficos e devem ser concebidos para serem impressos com boa definição.

**Art. 5º. Exclusão**

- 5.01 Não poderão candidatar-se ao “Prémio de Arquitectura da Madeira e Porto Santo” obras em cujos projetos tenham sido autores ou coautores, elementos do júri, ou em

que o Dono de Obra seja patrocinador.

- 5.02 Não serão admitidas a concurso as obras que apenas apresentem alterações ou ampliações pontuais e pouco significativas.
- 5.03 As candidaturas enviadas para o email para além do prazo estipulado não serão consideradas.
- 5.04 Não serão consideradas obras com conclusão parcial. Apenas serão consideradas obras acabadas no seu todo.

**Art. 6º. Júri**

- 6.01 O Júri será constituído por:
  - (a) Um arquiteto representante do Governo Regional da Madeira, através da SRTC/DRC;
  - (b) Um arquiteto representante da Ordem dos Arquitetos;
  - (c) Um arquiteto representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira;
  - (d) Um arquiteto a escolher pelos três elementos do Júri, representantes das diversas entidades.
- 6.02 Os três elementos do Júri, serão indicados por cada uma das entidades.
- 6.03 Após a sua nomeação terá lugar a primeira reunião durante o mês agosto.
- 6.04 Nesta reunião será escolhido entre os três o presidente do Júri.
- 6.05 Por sugestão de cada um dos membros e votação, será escolhido um arquiteto convidado que constituirá o quarto elemento do Júri.

**Art. 7º. Apuramento e Atribuição do Prémio**

- 7.01 Os processos de candidatura deverão ser formalizados durante a última semana do mês de julho, dando entrada na Secção Regional da Ordem dos Arquitectos através do seu email [madeira.geral@ordemdosarquitectos.org](mailto:madeira.geral@ordemdosarquitectos.org) até às 17:00 do dia 31 de julho.
- 7.02 A Comissão Organizadora atribuirá um número sequencial a cada obra pela ordem de chegada ao email da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos.
- 7.03 Na primeira semana do mês de agosto, será feita pela Comissão Organizadora do Prémio, a pré-seleção das obras que cumpram o estipulado neste Regulamento.
- 7.04 No final dessa semana os responsáveis pelas candidaturas de cada obra serão informados da sua aceitação e será dada mais uma semana àqueles que necessitarem, para correção de elementos ou junção de novos, de forma a cumprirem o estabelecido neste Regulamento.
- 7.05 Na terceira semana de junho serão enviadas aos elementos do Júri os elementos digitais das obras concorrentes.
- 7.06 Perante as obras pré-selecionadas de acordo este Regulamento, cada elemento do júri, escolherá cinco que julguem ser merecedoras de uma avaliação mais cuidada e posterior votação.
- 7.07 As obras selecionadas a partir da seleção do Júri serão comunicadas à Comissão Organizadora do Prémio.
- 7.08 A Comissão Organizadora do Prémio deverá elaborar uma grelha com as obras selecionadas e os parâmetros de avaliação a enviar para cada elemento do Júri.

- 7.09 Na quarta semana de agosto ou na primeira semana de setembro terá lugar a segunda reunião do Júri.
- (a) Fará parte desta reunião uma visita prévia a cada uma das obras selecionadas;
  - (b) Na segunda parte da reunião, as obras selecionadas pelo Júri serão objeto de votação segundo uma grelha pré-definida em anexo a este Regulamento, a fornecer pela Comissão Organizadora do Prémio;
  - (c) Receberá o Prémio a obra cuja pontuação tenha tido o valor mais alto na soma de todos os parâmetros;
  - (d) No caso de empate será feita uma votação simples em que cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 a 3 a cada uma das obras empatadas. A que obtiver maior pontuação será escolhida;
  - (e) Se ainda assim houver empate na decisão, caberá ao presidente do Júri a escolha da obra premiada.
- 7.10 As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas serem lavradas atas.
- 7.11 Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário.
- 7.12 O Prémio e as menções honrosas serão divulgados durante o mês de setembro.
- 7.13 Em conjunto com a divulgação do Prémio serão dadas a conhecer as atas do Júri.
- 7.14 A Ordem dos Arquitectos compromete-se a divulgar no seu espaço da Internet, todas as obras concorrentes subdividindo-as em categorias:
- (a) Obra premiada;
  - (b) Menções honrosas por ordem de entrada;
  - (c) Restantes candidaturas válidas;
  - (d) Candidaturas não aceites.
- 7.15 A entrega do Prémio e das Menções Honrosas será feita em outubro, em cerimónia integrada nas comemorações do Dia Mundial da Arquitectura e culminando com a inauguração da exposição da obra premiada e das restantes concorrentes.
- 7.16 O Prémio não pode ser atribuído a mais que uma obra concorrente.
- 7.17 Ao júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio ou Menções Honrosas, caso as obras concorrentes nesse ano não reúnam critérios de qualidade suficientes.
- 7.18 São consideradas Obras Novas aquelas que o local de intervenção não tenha qualquer pré-existência; que os elementos existentes ocupem uma área insignificante para o resto da obra; ou que apenas seja aproveitada a fachada de um edifício existente.
- 7.19 Na categoria de Obra Nova deverão ser atendidos os seguintes parâmetros de avaliação:
- (a) Qualidade estética e coerência global da obra;
  - (b) Qualidade funcional;
  - (c) Integração e articulação da proposta com a envolvente;
  - (d) Qualidade construtiva e sustentabilidade.
- 7.20 São consideradas Obras de Requalificação aquelas em que as pré-existências de edifícios sejam relevantes e integradoras das adaptações a novos programas ou condições de habitabilidade; obras em que haja ampliações e a importância destas não se sobreponha ao edifício existente.

- (a) Não serão consideradas obras que apenas tenham sido objeto de restauro;
  - (b) Obras em que apenas sejam mantidas uma ou mais fachadas e que todo o interior seja substituído, são consideradas na categoria de Obra Nova.
- 7.21 Na categoria de Requalificação deverão ser atendidos os seguintes parâmetros de avaliação:
- (a) Qualidade estética e coerência global da obra;
  - (b) Qualidade funcional;
  - (c) Integração e articulação da proposta com a envolvente;
  - (d) Qualidade construtiva e sustentabilidade;
  - (e) Relação entre as pré-existências e a remodelação ou/e ampliação.

**Art. 8º. Formas de publicitação e exposição das obras concorrentes**

- 8.01 A Ordem dos Arquitectos divulgará no seu 'site' e a Secção Regional comunicará por email, aos seus membros, o período de apresentação das candidaturas assim como o Prémio e as Menções Honrosas.
- 8.02 Será montada uma exposição com a exibição dos painéis da obra premiada, das menções honrosas e uma seleção dos restantes trabalhos:
- (a) A seleção dos trabalhos a expor é da responsabilidade do júri;
  - (b) Passarão a ser propriedade material da Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados.
- 8.03 A Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos reserva-se o direito de publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos processos concorrentes, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio.

**Art. 9º. Patrocinadores**

- 9.01 O Governo Regional, através da SRTC/DRC, será responsável pela disponibilização do montante máximo de dois mil e quinhentos euros para cada edição do Prémio, a processar a favor do(s) premiado(s).
- 9.02 A Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos pode aceitar o contributo de um ou mais patrocinadores para a montagem da exposição e publicações alusivas ao Prémio.

**Art. 10º. Revisão do Regulamento**

- 10.01 A Secção Regional da Madeira da Ordem dos Arquitectos, em coordenação com o Governo Regional, através da SRTC/DRC, sempre que o considerem necessário, poderá promover a revisão integral ou parcial do presente regulamento ou a sua suspensão.

**Art. 11º. Entrada em vigor**

- 11.01 O Prémio de Arquitectura da Madeira e do Porto Santo é instituído a partir do ano 2021 considerando para a categoria Obra Nova. Na Quinta Edição são contempladas obras do quadriénio anterior (com o "Auto de Receção Provisória da Obra" validado entre janeiro de 2021 e dezembro 2024).

## Anexo 1 | Ficha de inscrição

Designação da Obra			
Localização GPS			
Endereço Postal			
Data do Auto de Receção da Obra, Alvará de Utilização ou Documento Equivalente			
Data do Projeto			
Autor(es) do Projeto Geral de Arquitectura:			Nº de membro da OA
Colaboradores:			
Projetos Especiais:			
<i>Fundações e Estruturas</i>			
<i>Rede de Fluídos</i>			
<i>Eletricidade e Comunicações</i>			
<i>AVAC e Ventilação</i>			
<i>Paisagismo</i>			
<i>Térmica</i>			
<i>Acústica</i>			
<i>Segurança contra Incêndios</i>			
Empresa Construtora			
nome	email	telefone	
Diretor de Obra:			
Encarregado de obra			
Fiscalização			
nome	email	telefone	
Dono de Obra			
	email	telefone	
Responsável da candidatura			
Email:		telefone	

Anexo 2 | Tabelas de votação

As obras são avaliadas segundo quatro parâmetros no caso de 'Obra Nova' e cinco no caso de 'Obra de Requalificação' indicados nas tabelas tipo abaixo representadas.

Cada Júri atribui uma pontuação de 1 a 5 em que 1 significa não satisfaz; 2, satisfaz pouco; 3, satisfaz bem; 4, satisfaz muito; 5, satisfaz plenamente.

O somatório da pontuação por parâmetro de avaliação é multiplicado pelo fator de ponderação.

A soma do total dos pontos após aplicado o fator de ponderação é a pontuação final de cada projeto.

'Obra Nova'

Projeto 01											
	Júri 1	Júri 2	Júri 3	Júri 4	Júri 5		Subtotal		Factor		Pontos
Qualidade estética e coerência global da obra									35%		
Qualidade funcional									35%		
Integração e articulação da proposta com a envolvente									18%		
Qualidade construtiva e sustentabilidade									12%		
<b>Total</b>											

'Obra de Requalificação'

Projeto 01											
	Júri 1	Júri 2	Júri 3	Júri 4	Júri 5		Subtotal		Factor		Pontos
Qualidade estética e coerência global da obra									25%		
Qualidade funcional									25%		
Relação entre as pré-existências e a remodelação ou/e ampliação									25%		
Integração e articulação da proposta com a envolvente									15%		
Qualidade construtiva e sustentabilidade									10%		
<b>Total</b>											